



CONCURSO PÚBLICO

**“REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA
DA SAÚDE, COSTA NOVA”**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

maio de 2020

“REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, COSTA NOVA”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Preço base
3. Consulta e fornecimento das peças do procedimento
4. Acesso às peças do procedimento
5. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais
6. Preço e prazo de execução
7. Preço anormalmente baixo
8. Documentos da proposta
9. Idioma dos documentos da proposta
10. Propostas variantes
11. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
12. Documentos de habilitação
13. Entrega das propostas
14. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
15. Critério de adjudicação da empreitada
16. Análise e exclusão das propostas
17. Esclarecimentos sobre as propostas
18. Relatório preliminar
19. Notificação da adjudicação e apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Legislação aplicável
22. Anexos

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente programa de concurso destina-se a regular o procedimento para adjudicação da empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, COSTA NOVA**”, a realizar através de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

1.2 A empreitada compreende 1 (um) único lote.

1.3 A Entidade Adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.

Telefone: +351 234 329 600

Fax: +351 234 329 601

Correio Eletrónico: doia@cm-ilhavo.pt

Website oficial: www.cm-ilhavo.pt

1.4 A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de procedimento, foi determinada por deliberação de Câmara, datada de 04/06/2020, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. PREÇO BASE

2.1 O preço base do presente procedimento é de **€ 700.000,00** (setecentos mil euros), IVA não incluído, sendo esse o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O processo do concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Ílhavo, sita na Avenida 25 de Abril, 3830-044, Ílhavo, onde pode ser examinado, durante o horário normal de expediente, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.2 As peças do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do concurso serão gratuitamente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.2 Para devidos efeitos consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

5.3 A lista a apresentar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.4 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no presente programa de procedimento:

- a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.5 O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

5.6 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 5.4, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º.

5.7 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.

5.8 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A empreitada a concurso será executada pelo preço contratual estabelecido de acordo com a definição do artigo 97.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

6.2 A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa.

6.3 O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

6.4 O prazo de execução da empreitada é de **9 meses**.

7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

7.1 Nos termos das Deliberações de Câmara datadas de 15/03/2018 e de 04/06/2020, considera-se que uma proposta apresentada, que reúna as condições para ser admitida, é de preço anormalmente baixo, nas seguintes condições:

a) As que apresentem um preço igual ou inferior em quinze por cento (15%) à média aritmética dos preços das propostas em condições de serem admitidas.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, de 31 de agosto. **(ANEXO I)**

b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários:

b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** do presente Programa de Procedimento;

b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo:

c1) Descrição dos trabalhos a executar, abordando as soluções construtivas para a execução dos mesmos;

d) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, incluindo:

d1) Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no cronograma de trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento do prazo de execução da empreitada. Serão valorizadas as propostas que, adicionalmente, explicitem os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;

d.2) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:

- Data da assinatura do contrato (estimada)
- Data de consignação
- Plano de segurança e saúde
- Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro
- As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por “trabalhos preparatórios”, “demolições”, “terraplanagens”, “construções”, “Lancis e Remates”, etc., de acordo com a Lista de Preços Unitários.
- Telas finais
- Manual de instruções de funcionamento e de manutenção
- Receção Provisória

d3) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada;

d4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução dos diversos trabalhos.

d5) Plano de pagamentos, com indicação das percentagens sobre o valor global da obra, congruente com o plano de trabalhos.

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

8.3 A declaração referida na alínea a) do n.º 8.1. deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato

emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

10.1 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

11.1 O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma acinGOV, bem como serão facultadas para consulta, diretamente na Plataforma, todas as Propostas apresentadas.

11.2 Os Concorrentes poderão consultar a lista referida no n.º anterior bem como as Propostas apresentadas pelos Concorrentes na Plataforma acinGOV.

11.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

11.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 deste artigo.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGOV os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto; **(ANEXO III)**

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;

c) Cópia do Alvará de Construção, contendo as seguintes habilitações:

- **A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria** e classe correspondente ao valor global da proposta;

- e) Documento comprovando encontrarem-se regularizadas as contribuições para a Segurança Social;
- f) Documento comprovando encontrarem-se regularizadas as contribuições com a Fazenda Pública;
- g) Registo Criminal dos Titulares dos órgãos sociais de administração;
- h) Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte do contrato em representação do adjudicatário (nome, estado civil, naturalidade, residência, número do B.I. e data de emissão, número de contribuinte);
- i) Fotocópia (frente e verso) do cartão de Pessoa Coletiva ou de empresário em nome individual;
- j) Certidão de inscrição da Sociedade na Conservatória do Registo Comercial, válida;

12.2 A C.M. de Ílhavo pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

12.3 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

12.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12.5 Quando os documentos solicitados no presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

12.6 A C.M. de Ílhavo pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

12.7 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

12.8 No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o respetivo alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

12.9 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 4.1.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 A data limite de entrega das propostas é até às **12h30 do 24.º dia** a contar da data de envio do Anúncio para publicação.

13.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

- 1) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
- 2) Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Nota: aconselha-se que sempre que os concorrentes procedam ao carregamento de um ficheiro de uma proposta "zipada", assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, assinem de igual modo eletronicamente e mediante a utilização do mesmo tipo de assinatura todos e cada um dos documentos que compõem tal ficheiro.

14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

15.1 O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade melhor relação qualidade-preço, densificado nos seguintes fatores:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	80%
B. VALIA TÉCNICA	20%
B.1 Metodologia de execução da obra	10%
B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	10%
B.2.1 Cronograma de Trabalhos	5%
B.2.2 Plano de Meios	5%

15.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento.

15.3 As propostas cujo valor seja superior ao valor base serão excluídas.

15.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos no capítulo "Estaleiro", constante da lista de preços unitários.

16. ANÁLISE E EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório fundamentado, nos termos do disposto no artigo 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

16.2 Serão excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.os 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;
- e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência

17. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

17.1 O Júri do Procedimento, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

18. RELATÓRIO PRELIMINAR

18.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação.

18.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

18.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Câmara Municipal de Ilhavo notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 12 deste Programa de Procedimento.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 2 (dois) dias, proceder à respetiva supressão.

20. CAUÇÃO

20.1 O valor da caução é de 5 % do preço contratual, devendo o concorrente escolhido prestar a caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

20.2 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO V**, **ANEXO VI** e **ANEXO VII** deste programa de procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

20.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem Município de Ilhavo, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

22. ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração do concorrente

Anexo II – Modelo das propostas

Anexo III - Modelo de declaração

Anexo IV - Modelo de avaliação das propostas

Anexo V – Modelo de Guia De Depósito

Anexo VI – Modelo de Garantia Bancária

Anexo VII – Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 8.1 do presente programa de procedimento)

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, COSTA NOVA”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea b1) do n.º 8.1 do presente programa de procedimento)

MODELOS DAS PROPOSTAS

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de **“REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, COSTA NOVA”**, a que se refere o Anúncio de Concurso Público n.º XXXX/2020, publicado do Diário da República n.º XX datado de ____ de _____ de 2020, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) meses, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P..

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____ (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO III

(a que se refere a alínea a) do n.º 12.1 do presente programa de procedimento)

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 15 do Programa de Procedimento)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 15 deste Programa do procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Tabela 1 – Fatores e subfatores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	80%
B. VALIA TÉCNICA	20 %
B.1 Metodologia de execução da obra	10%
B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	10%
B.2.1 Cronograma de Trabalhos	5%
B.2.2 Plano de Meios	5%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

A avaliação parcial dos subfatores do fator qualitativo *B. Valia Técnica* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação}_{\text{(Proposta i)}} = 10 - k \times (Vi)^n$$

em que:

k 9,1184795003E-35

n 5,80

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

Vi é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos concorrentes constantes das sub-alíneas b.1) e b.2) da alínea b) do n.º 8.1 do programa do procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

3.1 Avaliação do subfator “B.1 Metodologia de execução da obra”

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos concorrentes em resposta ao solicitado na sub-alínea c1) da alínea c) do n.º 8.1 do programa do procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 2**, aspetos associados ao *Modo de Execução da Obra* e à *Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos e Métodos Construtivos*.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na **Tabela 2**, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfator resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfatores: B.2.1- *Cronograma de Trabalhos* e B.2.2 - *Plano de meios*.

3.2.1 Avaliação do subsubfator “B.2.1 Cronograma de Trabalhos”

Para a avaliação do subsubfator “B.2.1 – Cronograma de Trabalhos” será analisada a informação apresentada nas propostas dos concorrentes em resposta ao solicitado nas sub-alíneas d1) e d2) da alínea d) do n.º 8.1 do programa do procedimento.

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 3**, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **Tabela 3**, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2.2 Avaliação do subsubfator “B.2.2 Plano de Meios”

Para a avaliação do subsubfator “B.2.2 - Plano de Meios” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alínea d3) e d4) da alínea d) do n.º 8.1 do Programa do procedimento.

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 4**, aspetos associados ao *Plano de Equipamentos* e *Plano de Mão de Obra*.

A avaliação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **Tabela 4**, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfator “B.1 Metodologia de execução da obra”

B.1 Metodologia de execução da obra	Descrição do modo de execução da obra com carácter genérico. Elementar compreensão sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos. Não identifica os condicionalismos existentes.	Descrição do modo de execução da obra com carácter específico mas sumária. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. Identifica alguns condicionalismos existentes, mas pouco relevantes.	Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e com algum pormenor. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. Identifica alguns condicionalismos relevantes existentes. Identifica alguns dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece algumas medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e devidamente pormenorizada. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. Identifica a maioria dos condicionalismos relevantes existentes. Identifica a maioria dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e devidamente pormenorizada. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. Identifica todos os condicionalismos relevantes existentes. Identifica todos os trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas adequadas de minimização da interrupção do seu funcionamento.
Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos. Enumera, sem descrever, os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.	2	3	4	5	6
Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos. Descreve genericamente os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.	3	4	5	6	7

Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos. Descreve com detalhe alguns dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados a todos os condicionalismos existentes.	4	5	6	7	8
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. Descreve com detalhe a maioria dos métodos construtivos a aplicar e correlacionados e adapta a maioria aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.	5	6	7	8	9
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. Descreve com detalhe todos os métodos construtivos a aplicar e correlacionados e adapta-os aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.	6	7	8	9	10

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subsubfator “B.2.1 Cronograma de Trabalhos”

B.2.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até seis, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até oito, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.
Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Não identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	2	3	4	5	6
Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à	3	4	5	6	7

B.2.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até seis, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até oito, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.
natureza dos trabalhos em causa.					
Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	4	5	6	7	8

B.2.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até seis, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até oito, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.
Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	5	6	7	8	9
Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. Justifica adequadamente as	6	7	8	9	10

B.2.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até seis, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até oito, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.
interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.					

Tabela 4 - Matriz de Avaliação do subsubfator “B.2.2 Plano de Meios”

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	2	3	4	5	6

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre uma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	3	4	5	6	7

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre duas das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	4	5	6	7	8

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre três das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	5	6	7	8	9

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre todas as seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	6	7	8	9	10

ANEXO IV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de "(designação da empreitada", para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas..... *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

ANEXO V
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (designação empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, vai outorgar e que tem por objeto ... "(designação da empreitada)".

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Data.

O BANCO

Assinatura.....

(com sede em) ou (Agência de.....)

ANEXO VI
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ... (*designação da companhia de seguros*)..., com sede em ...(*local*)..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com capital social de..., presta a favor do Município de Ílhavo, e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de..., correspondente a... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela Município de Ílhavo vai outorgar e que tem por objeto... (*designação da empreitada*).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no dia seguinte, à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (*designação da empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município de Ílhavo quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Data

O BANCO / SEGURADORA

Assinatura

(com sede em) ou (Agência de)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, ou quaisquer outras pessoas com poderes para obrigar, devem ser reconhecidas.